

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

CONTRATO Nº 096/2016

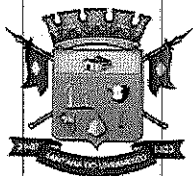
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09018/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016  
SERVIÇO DE CONFECÇÃO / IMPRESSÃO CARNÊS DE IPTU 2017  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadávia Correa, nº 858 - centro - nesta cidade – Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Glauber Gularte Lima**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa **GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.361/0001-10, com sede na cidade de Lapa-PR, Rua Doutor Aluisio Leoni, nº 795, Fundos, Vila Baggio, CEP 83.750-000, neste ato devidamente representada por seu Sócio, Sr. Jayter Gimenez Molina, CPF 567.300.989-53, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a licitações e contratos administrativos, e pelas demais normas legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Nº DE ORDEM	ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	42.000	<p><b>Serviço de Confecção / Impressão Carnês IPTU/2017, conforme especificações abaixo:</b> <b>Especificação de impressão para capa, contracapa, páginas internas e acabamento do carnê.</b></p> <p><b>CAPA</b> Tamanho: 210 mm de largura por 99mm de altura; Tipo de Papel: Couchê 115g; Tipo de impressão: colorido, 4x0 cores; Os dados de localização do contribuinte devem ser impressos na capa em local determinado e obtido do arquivo fornecido pela Prefeitura.</p> <p><b>CONTRA CAPA</b> Tamanho: 210mm de largura por 99mm de altura; Tipo de Papel: Couchê 115g; Tipo de impressão: 1x0 cores;</p> <p><b>PÁGINAS INTERNAS</b> Tamanho: 210mm de largura por 99mm de altura; Tipo de Papel: sulfite 90g; Tipo de impressão: 1x0 cores em; Os dados constantes em cada folha devem ser fornecidos pelo arquivo de dados da Prefeitura.</p> <p><b>ACABAMENTO</b> Cada carnê deve ser grampeado e acabado com lombada.</p> <p>Folha1/Capa: Inscrição: 99.9999.999.999 (Em ordem crescente) Nome do Contribuinte Endereço do imóvel, número predial, complemento.</p>	0,41	17.220,00

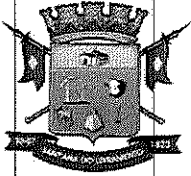
*ju*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

				<p>Cidade (Sant'Ana do Livramento), UF(RS), CEP(XXXX-XXX) Uso do Terreno: exemplo (Residência/Terreno Baldio)</p> <p>Folha2/Descrição: Inscrição: 99.9999.999.999 (Em ordem crescente)</p> <p>Nome do Contribuinte Endereço: Rua x, 9999 Bairro: Descrição do Bairro CEP: número do CEP</p> <p>Imposto Territorial...: 99.999,99 Imposto Predial...: 99.999,99 Taxa Limpeza Pública: 99.999,99 Taxa Expediente: 9,99 TOTAL SEM DESCONTO: 99.999,99 Fração do imóvel: 100 Área Real do Terreno: 99.999,99 Área Construída: 99.999,99 Base de Cálculo Territorial:99.999,99 Base de Cálculo Predial: 99.999,99 Espécie: exemplo (Casa/Apartamento) Uso do Terreno: exemplo (Residência/Terreno Baldio/Comércio) Zona Fiscal: 99 2 linhas de mensagem (EXEMPLO): PARCELA ÚNICA ATÉ 99/99/9999 COM XX% DE DESCONTO OU EM ATÉ DEZ PARCELAS SEM DESCONTO EM REAL, VENCENDO A PRIMEIRA EM 10/02 E A ÚLTIMA 10/11/2017</p> <p>Folha3/Parcela Única: 1ª Parte (canhoto)(exemplo): - IPTU 2017 - Parcela ÚNICA - Vencimento 25/01/2017 - Nosso Número 9999999999999999 -Convênio com banco -Banco/Agência/Cód.Cedente -Valor da Parcela/Documento: 999.999,99 -Espaço para incluir (Desconto, Multa e Juro, valor Cobrado)</p> <p>2ª Parte: -Número código de Barra -Local de pagamento (descrição) exemplo: Pagável em qualquer Banco até o vencimento -Parcela Única -Vencimento (exemplo:25/01/2017) -Cedente: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS -Agência/Código Cedente:9999-9 999999999-9 -Data do Documento -Nosso número: 9999999999999999 -Valor do Documento: 999.999,99 -Espaço para mensagens exemplo: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO PARCELA ÚNICA O VALOR JÁ ESTÁ COM DESCONTO -descrição do Sacado: - Inscrição exemplo (99.9999.999.999) - Nome do Contribuinte</p>	
--	--	--	--	---	--

*m*



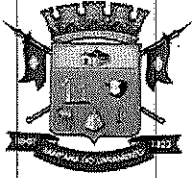
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014**

				<p>- Endereço, número predial e complemento</p> <p>- Cidade, UF e CEP</p> <p>- Código de Barras</p> <p>- Espaço para incluir (Desconto, Multa e Juro, valor Cobrado)</p> <p>Folha4/Parcelas (parcela 1 a parcela 10 conforme valor da dívida, menor valor por parcelas é de 25,00)</p> <p>1ª Parte (canhoto) (exemplo):</p> <p>- IPTU 2017</p> <p>- Parcela exemplo (01/10 ou 02/10 ou 05/05 ou 10/10)</p> <p>- Vencimento exemplo (10/02/2017)</p> <p>- Nosso Número 9999999999999999</p> <p>- Convênio com banco</p> <p>- Banco/Agência/Cód.Cedente</p> <p>- Valor da Parcela/Documento: 999.999,99</p> <p>- Espaço para incluir (Desconto, Multa e Juro, valor Cobrado)</p> <p>2ª Parte:</p> <p>-Número código de Barras</p> <p>-Local de pagamento (descrição) exemplo: Pagável em qualquer Banco até o vencimento</p> <p>-Parcela Parcela exemplo (01/10 ou 02/10 ou 05/05 ou 10/10)</p> <p>-Vencimento (exemplo: 10/02/2017)</p> <p>-Cedente: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS</p> <p>-Agência/Código Cedente: 9999-999999999-9</p> <p>-Data do Documento</p> <p>-Nosso número: 9999999999999999</p> <p>-Valor do Documento: 999.999,99</p> <p>-Espaço para mensagens exemplo:</p> <p><b>NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO APÓS VENCIMENTO COMPAREÇA NA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL</b></p> <p>-descrição do Sacado: - Inscrição exemplo (99.9999.999.999)</p> <p>- Nome do Contribuinte</p> <p>- Endereço, número predial e complemento</p> <p>- Cidade, UF e CEP</p> <p>- Código de Barras</p> <p>- Espaço para inclui (Desconto, Multa e Juro, valor Cobrado)</p> <p><b>Observação:</b> A base de dados para geração dos carnês será fornecida pela Prefeitura Municipal/ DTI</p> <p><b>Os carnês deverão ser entregues ordenados por número de inscrição e acondicionados em embalagens devidamente identificadas.</b></p>		
--	--	--	--	---	--	--

1. O presente contrato tem por objeto o serviço de confecção / impressão dos carnês de IPTU 2017, para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos, respectivamente, e que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora avençados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho, sem prejuízo do prazo de garantia, e do atendimento da necessidade pública. As despesas a ele referentes serão integralmente empenhadas até **31/12/2016**.

3.2 A "Ordem" de serviço será remetida pela Secretaria Municipal requerente, devidamente assinada pelo Secretário Municipal.

3.3 O prazo da prestação dos serviços será de no máximo **15 (quinze) dias**, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho, acompanhada da base de dados para geração dos carnês, já incluída neste prazo a fase de testes para aprovação final.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado após a prestação do serviço licitado, no prazo de **até 15 (quinze) dias**, o qual será efetuado por depósito bancário, após apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do objeto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irredutíveis até a entrega total dos materiais, objeto do contrato.

4.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do recurso: **04.01.04.123.0004.4022.333903900000 Cod. Red. 213.**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 Da contratada:**

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação do serviço contratado.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

e) Entregar os carnês ordenados por número de inscrição e acondicionados em embalagens devidamente identificadas.

**5.2 Da contratante**

a) Promover o apontamento no dia do recebimento do serviço contratado, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

c) Fornecer a base de dados para geração dos carnês.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

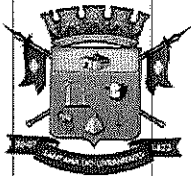
6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 Os produtos, fruto do serviço contratado, deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal requerente, após a "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.2 Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

7.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 - F (55) 3968-1014**

7.4 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

7.5 Os "Fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado" serão Sr. **Cícero Gustavo Mello de Macedo**, matrícula 21559 e Sr. **Valnei Silveira Alves**, matrícula 21196.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

8.1 A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato*.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

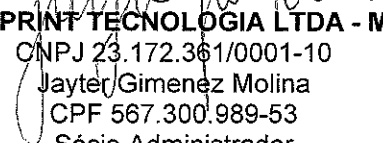
**CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

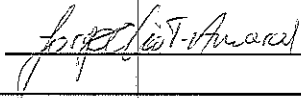
Sant'Ana do Livramento, 08 de novembro de 2016.

  
**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**GEOPRINT TECNOLOGIA LTDA - ME**  
CNPJ 23.172.361/0001-10  
Jayter Gimenez Molina  
CPF 567.300.989-53  
Sócio Administrador

Este contrato encontra-se  
examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em: 08/11/2016

  
\_\_\_\_\_